

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES COM MEIO FIO
ÁREA: 12.870,00 M²
PROPOSITOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS
LOCAL: RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL - TRECHO 2, RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL - TRECHO 3, RUA JOSÉ CARLOS UCHOA DE OLIVEIRA - TRECHO 1, RUA JOSÉ CARLOS UCHOA DE OLIVEIRA - TRECHO 2, RUA JOSÉ CARLOS UCHOA DE OLIVEIRA - TRECHO 3, RUA 03, RUA BRASIL, RUA JATOBÁ - TRECHO 1, RUA EUNICE DE FÁTIMA, RUA FRANCISCO VIANA RIBEIRO, SETOR NOVO HORIZONTE
MUNICÍPIO: AUGUSTINÓPOLIS - TO

1. INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares, visando à contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em bloco de concreto intertravado com meio fio, na RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL - TRECHO 2, RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL - TRECHO 3, RUA JOSÉ CARLOS UCHOA DE OLIVEIRA - TRECHO 1, RUA JOSÉ CARLOS UCHOA DE OLIVEIRA - TRECHO 2, RUA JOSÉ CARLOS UCHOA DE OLIVEIRA - TRECHO 3, RUA 03, RUA BRASIL, RUA JATOBÁ - TRECHO 1, RUA EUNICE DE FÁTIMA, RUA FRANCISCO VIANA RIBEIRO, SETOR NOVO HORIZONTE, Augustinópolis – TO, a mesma possui área total de 12.870,00 M².

2. DESENVOLVIMENTO

a. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A pavimentação é um elemento importante para qualquer cidade, pois é responsável por ofertar desenvolvimento urbano, melhorar a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida das pessoas.

É imperiosa a necessidade da contratação de empresa de engenharia especializada para execução de pavimentação em bloquetes com meio fio, para essas ruas situadas no município de Augustinópolis - TO.

A contratação visa melhorar a qualidade da infraestrutura pública, contribuindo para a conservação do bem público, bem como, tornando o ambiente mais agradável, proporcionando bem estar aos que fazem uso das vias públicas, melhoria no acesso dos munícipes a serviços essenciais, assim como a valorização imobiliária.

São trechos críticos que todo ano ficam intransitáveis por alguns períodos, causando transtornos aos moradores e também na locomoção dos munícipes.

Essa obra de pavimentação será de extrema importância para melhores condições de tráfego da via, a fim de contribuir com uma qualidade maior de locomoção das pessoas que por lá transitam.

A pavimentação urbana possibilita qualidade de vida e desenvolvimento ao município trazendo a conquista e ocupação de regiões isoladas, promovendo ligações entre os centros e as periferias, e, ainda, auxilia na valorização de áreas, proporciona maior conforto, melhorando condições de limpeza, o que contribui para uma saúde pública.

A dificuldade de locomoção dos moradores ocasionada pelo período chuvoso que torna as vias intransitável com o acúmulo água, lixo e o crescimento de vegetação rasteira.

Neste sentido, a execução desses serviços de pavimentação, irão atender a demanda na solução de problemas de infraestrutura da localidade, garantindo aos munícipes a oportunidade de uma melhor locomoção, segurança e saúde.

Além disso, a pavimentação irá proporcionar uma melhor locomoção e trafegabilidade dos veículos de transporte motorizados.

b. ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria Municipal de Planejamento, na figura do seu Ordenador de Despesa, sendo também a gestora dos recursos destinados aos serviços bem como da obra.

c. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação destina-se a execução de obra de pavimentação em bloquetes com meio fio em ruas específicas no Município de Augustinópolis - TO.

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por

meio de licitação, na modalidade de Concorrência, com critério de julgamento por menor preço global, onde estará se empenhando para oferecer serviços de engenharia relacionados a serviços de pavimentações bloco de concreto intertravado com meio fio situados na RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL - TRECHO 2, RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL - TRECHO 3, RUA JOSÉ CARLOS UCHOA DE OLIVEIRA - TRECHO 1, RUA JOSÉ CARLOS UCHOA DE OLIVEIRA - TRECHO 2, RUA JOSÉ CARLOS UCHOA DE OLIVEIRA - TRECHO 3, RUA 03, RUA BRASIL, RUA JATOBÁ - TRECHO 1, RUA EUNICE DE FÁTIMA, RUA FRANCISCO VIANA RIBEIRO, SETOR NOVO HORIZONTE, Augustinópolis – TO.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitatórios, nos termos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A obra contemplada neste projeto será executada nas localidades do município, e abrangerão os serviços (implantação de bloquetes sextavados e drenagem superficial).

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

d. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Quanto ao levantamento de mercado, este consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a se contratar, conforme Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

As alternativas técnicas viáveis para execução das obras pretendidas foram estudadas pela equipe técnica, e demonstradas em seus relatórios de projetos, bem como foram elaboradas planilhas orçamentárias acompanhadas de memórias de cálculo onde foram discriminados os valores unitários estimados de todos os serviços que serão aplicados na contratação.

Vale ressaltar que planilha orçamentária de referência foi elaborada conforme levantamento de quantitativos nos Projetos Básicos e Memoriais Descritivos, sendo que as unidades dimensionais e preços foram obtidas conforme os indicadores: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários à serviços de pavimentação em bloco de concreto intertravado com meio fio, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos.

As descrições detalhadas das soluções estão previstas nos memoriais descritivos, documentos anexos.

A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviço para pavimentação em blocos de concreto intertravado de vias, com disponibilização de mão de obra não exclusiva, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

A descrição detalhada da solução, ou seja, da obra de engenharia, encontra-se nos Memoriais Descritivos que acompanham os Projetos elaborados para a obra.

e. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas na base oficial da tabela, SINAPI 02/2026, e constarão informados na memória de cálculo.

f. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo foi verificado após a realização dos projetos, onde a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através da tabela SINAPI 02/2026, conforme aplicabilidade do Decreto nº 7.983/2013.

Estima-se a contratação em R\$ 895.623,30 (oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta centavos). Esta estimativa foi obtida a partir da planilha orçamentária da obra, sendo esta elaborada a partir do

levantamento e quantificação dos serviços, feito por meio da leitura e análise dos projetos. Em seguida foi feito o cálculo dos custos unitários, por meio de composições de custo unitárias das Tabelas Referenciais do SINAPI 02/2026.

g. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

Assim sendo, o parcelamento da obra de pavimentação em bloco de concreto intertravado com meio fio, não é tecnicamente viável.

h. CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

i. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

Os serviços objeto dessa contratação serão financiados com Recursos do Plano de Ação nº 09032026-093156-Emenda Parlamentar Federal.

Para concretização dos serviços objeto da proposta, foram alocados recursos orçamentários, um montante de R\$ 895.623,30 (oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta centavos).

RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação são O crescimento populacional e econômico municipal aumentou significativamente em uma demanda de ruas maior, deste modo, as ruas existentes necessitam de implantação de pavimentação com vista a melhorar o tráfego de pedestres e veículos.

Nesse sentido, a execução da obra irá assegurar que as intervenções proporcionem uma melhoria na tráfegabilidade das ruas, incentivando o aumento e crescimento dos comerciantes locais, resultando em uma proposta mais eficiente de deslocamento que a existente, reduzindo os acidentes, e melhorando a infraestrutura local que ainda não possui pavimentação.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Além do mais, a referida obra contribuirá para acessibilidade das ruas do município, facilitando a locomoção, evitando o risco de erosão e os impactos ambientais negativos contribuindo pro bem estar social.

j. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

k. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA

Diante disso, na execução dos serviços caberá à Contratante e à Contratada a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira a fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução dos serviços.

I. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, evidenciaram que a contratação de empresa especializada para a pavimentação em bloquetes em ruas específicas do Município de Augustinópolis, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação pretendida.

Augustinópolis-Tocantins, 12 de junho de 2026.

Assinado digitalmente por ANDRÉ GAIPO DE
ANDRÉ GAIPO DE
ANDRÁDE:829921
34104
ANDRÉ GAIPO
ARQUITETO URBANISTA
CAU-TO A33602-5

Assinado digitalmente por ANDRÉ GAIPO DE
ANDRÁDE:82992134104
ANDRÉ GAIPO DE
ANDRÁDE:82992134104, CN=CP/Brasil, OU=prestador
Validar: Suo ato o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.12 08:22:31-0200
Formato: XAdES 1.0.1